

## INSTITUCIONAL

A **Planemp Contabilidade e Assessoria Empresarial** é focada na terceirização das rotinas contábeis e administrativas-financeiras para pequenas e médias empresas, através da atuação personalizada.

Como empresa especialista no segmento, mantemos equipe integrada e atualizada, para o desenvolvimento das rotinas de contabilidade e controladoria, apuração e revisão fiscal-tributária, rotinas de departamento de pessoal, rotinas da área administrativa e, ainda, rotinas da área financeira. Contratando nossos serviços, as empresas podem se dedicar exclusivamente ao seu propósito, deixando para nós as rotinas em questão.

- **BPO Contabilidade** – terceirização completa das rotinas de apuração fiscal, rotinas de pessoal e de contabilidade;
- **BPO Financeiro** – terceirização personalizada do financeiro, desde o agendamento dos compromissos, passando pela elaboração de relatórios financeiros e de resultado, até a projeção e análise do fluxo de caixa;





---

## NOTÍCIAS

---

### **LGPD: cartórios têm até 180 dias para estar em conformidade com a lei**

De acordo com o Provimento 134/2022, os cartórios de todo o país têm 180 dias para se adequarem à Lei Geral de Proteção de Dados. Em seu conteúdo, a norma especifica uma série de ações imediatas que os cartórios precisam adotar. Entre elas, como adotar medidas de transparência aos usuários sobre o tratamento de dados pessoais, definir Políticas de Segurança da Informação e Interna de Privacidade e Proteção de Dados, além de criar procedimentos eficazes para atendimento aos direitos dos titulares. O Provimento 134 foi publicado no dia 24 de agosto de 2022 e dá o prazo de 180 dias para que os cartórios se adequem a todas as medidas estabelecidas.

Fonte: Conjur

### **Concedida liminar que impede compensação da exclusão do ICMS da base do PIS e da COFINS**

O TRF3 concedeu liminar para impedir compensação em ação rescisória que trata da exclusão do ICMS da base do PIS e da COFINS. De fato, a União Federal está propondo ações rescisórias contra decisões que tratam da exclusão do ICMS da base do PIS e da COFINS. Essas ações não contestam o direito dos contribuintes quanto à exclusão da base de cálculo da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS dos valores relativos ao ICMS. Essas ações têm por finalidade questionar o direito à repetição ou compensação do indébito tributário nas ações ajuizadas após 15/03/2017 e que transitaram em julgado antes do julgamento do Recurso Extraordinário 574.706/PR (Tema 69 de Repercussão Geral).

Fonte: Tributário nos Bastidores

### **Medida Provisória vai evitar bitributação de investimento estrangeiro no Brasil**

O governo federal publicou na última quinta-feira (22/9) a Medida Provisória 1.137, que busca evitar a bitributação de investimentos estrangeiros no Brasil. Com a medida, o estrangeiro que comprar títulos de debêntures, fundos de investimento em direitos creditórios e letras financeiras, entre outros investimentos, não pagará Imposto de Renda no Brasil, quando já for tributado no seu país de origem. A MP não abrange os investidores de paraísos fiscais.

Fonte: Gov.br

### **STJ afasta cobrança de adicional de frete sobre importação de insumos**

Os ministros da 2ª Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ), por unanimidade, atenderam ao pedido do contribuinte e isentaram do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante (AFRMM) operações de importação de insumos realizadas entre 1999 e 2004 sob o regime aduaneiro especial de entreposto industrial. Os insumos foram aplicados no processo de industrialização de bens destinados à exportação.

Fonte: Jota

### **MEI: aumento de faturamento para R\$ 130 mil pode ser discutido neste ano**

O deputado federal Felipe Carreras pediu, por meio de um requerimento, que o Projeto de Lei Complementar nº 108/2021, que trata sobre o aumento de faturamento de R\$ 81 mil para R\$ 130 mil para microempreendedores individuais (MEI), seja discutido no retorno das atividades do Congresso Nacional, previsto para após o primeiro turno das eleições. De acordo com a Secretaria Especial de Produtividade e Competitividade do Ministério da Economia, quase 70% das empresas que estão ativas no Brasil são MEI, cerca de 14 milhões.

Fonte: Contábeis



## FISCAL - TRIBUTÁRIO



### Incide IPI e ICMS sobre mercadorias Furtadas ou Roubadas?

Como é sabido, o IPI (Imposto Sobre Produtos Industrializados) e o ICMS (Imposto Sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços) são regidos pelo Princípio da Não Cumulatividade; assim entendido, o tributo é não cumulativo quando, da sua base de cálculo, são descontados os créditos oriundos das etapas anteriores, sejam elas de produção ou comercialização.

Funciona da seguinte forma, no caso do IPI, registra-se os créditos do imposto incidente na aquisição de insumos/produtos utilizados para a produção e, no caso do ICMS, registram-se os créditos relativos as mercadorias que serão comercializadas. Feito isso, compensa-se esses créditos com a exigência do tributo (débito) nas saídas dos produtos/mercadorias, sendo uma ficção jurídica temporal criada para o melhor mecanismo de se tributar.

Além desse conceito de como calcular os tributos em questão, é importante frisar a sua regra de incidência. Assim, de forma resumida e objetiva, pode-se dizer que, a regra de incidência do IPI, revela-se pela transformação das mercadorias e a regra de incidência do ICMS revela-se pela sua circulação. Dessa forma, têm-se o Fato Jurídico Tributável (FJT), quando da efetiva saída dos produtos/mercadorias, dos estabelecimentos.

Quando ocorre um furto/roubo ou mesmo a perda/extravio de mercadorias, não se pode dizer que ocorreu um Fato Jurídico Tributável, afinal, essa “saída” do estabelecimento não representa uma operação que configure a circulação jurídica, apenas física. No entanto, os Regulamentos do ICMS (RICMS) de alguns estados, bem como, o Regulamento do IPI (RIPI), entendem que, mesmo nessas hipóteses – furto/roubo/perda/extravio – esses tributos devem incidir.

Diante dessa situação imprópria de tributação, os Tribunais vem sendo questionados para responder sobre a validade desses tributos nessas hipóteses e, no Superior Tribunal de Justiça esse posicionamento (de tributar nessas operações) vem sendo rechaçado, visto que o entendimento é que não houve a efetivação do ato de mercancia (circulação jurídica da mercadoria), mas, apenas, ocorreu a circulação física.

Existem várias decisões favoráveis aos contribuintes, excluindo da incidência do IPI, essas hipóteses; as decisões são fartas e esclarecedoras e, menciona-se abaixo trecho de um desses julgados, proferido pela Primeira Turma, de Relatoria do Ministro Sérgio Kukina no Agravo Interno no Recurso Especial nº. 1.190.231/RJ, com publicação em 17/08/2016:

**“Não configura fato gerador de IPI a mera saída de mercadoria de estabelecimento comercial, sem a consequente operação mercantil, na hipótese em que as mercadorias são roubadas.”**

Quanto ao ICMS, um julgado recente equiparou o entendimento supracitado sobre o IPI e, também se destaca abaixo trecho da decisão no Agravo em Recurso Especial nº. 1.220.141/ES, proferida em abril de 2018, de Relatoria da Ministra Assusete Magalhães:

**“Assim, não é a saída da mercadoria do estabelecimento do alienante que configura seu fato gerador, mas a mudança da titularidade do bem. No caso, portanto, configurado o roubo da mercadoria, não há a perfectibilização do fato gerador, consistente na conclusão da operação mercantil, que ocorre com a transferência de propriedade da mercadoria ao adquirente. Tal circunstância, resulta, portanto, na inexigibilidade do ICMS ante a inoccorrência de seu fato gerador, de modo que de rigor o restabelecimento da sentença.”**

Ainda que a tributação nos casos mencionados (furto/roubo/perda/extravio) represente uma absoluta injustiça, os contribuintes que se verem numa situação dessas, necessitarão recorrer ao socorro do Poder Judiciário, afinal, como vimos, os Regulamentos desses impostos (PIS-COFINS) indicam que esses eventos devem ser tributados e, somente perante a Corte Superior (STJ), os contribuintes têm conseguido decisões que façam os entes tributantes reformarem esses eventos.

Como se viu, o entendimento pela não tributação está solidificado na Corte, pois, se impõe a não exigência do IPI e ICMS em casos de mercadorias furtadas ou roubadas, em consonância com os princípios gerais do direito tributário, afinal, o furto ou roubo (e ainda, o extravio/perda) dos produtos/mercadorias faz desaparecer o conteúdo mercantil da operação.



## PESSOAL- PREVIDENCIÁRIO



### Aposentadoria para os profissionais da saúde

A aposentadoria especial é um tema que causa bastante discussão junto ao INSS, como no judiciário, principalmente no tocante a comprovação da atividade profissional exercida à muito tempo.

Como é sabido, os profissionais da área da saúde, estão constantemente em risco por envolvimento com agentes biológicos, ou seja, há possível exposição a vírus, bactérias, parasitas, protozoários e fungos. Por se tratar de agentes insalubres, esses profissionais têm o direito de ter a sua aposentadoria adiantada. Estamos falando de qualquer “profissional que atue na área da saúde”, desde o médico até a faxineira, independentemente do cargo que ocupa; assim, o que será levado em consideração é se houve ou não a exposição aos agentes.

#### Como comprovar a atividade especial?

Para períodos trabalhados até 28 de abril de 1995, é possível o chamado ‘enquadramento por categoria profissional’, que basicamente é um rol de atividades presumidamente especiais, ou seja, basta comprovar que exerceu tal atividade que a ‘atividade especial’ estará comprovada. Para os períodos posteriores, essa comprovação será feita através do PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário, que descreve os agentes nocivos a que o segurado esteve exposto.

Esse documento [PPP] é embasado em um laudo (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT), que também é importante para comprovar a atividade especial. Ele deve ser solicitado pelo segurado ao empregador, que tem a obrigação legal de fornecê-lo.

Nos casos de contribuinte individual, por exemplo, médicos e dentistas que possuem consultório próprio, a TNU - Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais, reconheceu a possibilidade de comprovação da atividade especial desde que, eles comprovem a exposição.

Súmula 62 – TNU - “O **segurado contribuinte individual** pode obter reconhecimento de **atividade especial** para fins previdenciários, desde que consiga comprovar exposição a agentes nocivos à saúde ou à integridade física.”

Além disso, é interessante, sempre, apresentar outros documentos comprobatórios, como ficha de paciente, prontuário, comprovante de especializações, declaração de tomador de serviço, carteira de trabalho, entre outros documentos.

#### Quais são os requisitos para ter direito à aposentadoria especial?

Até a Reforma da Previdência, o principal requisito para concessão de aposentadoria especial era o exercício de 25 anos de trabalho com exposição a agentes nocivos. Quem não cumpriu esses 25 anos até a promulgação da Reforma, ocorrida em 13/NOV/2019, tem de cumprir a exigência de 25 anos de atividade especial + 86 pontos, ou seja, a soma do tempo de contribuição com a idade.

Importante destacar que, para atingir essa pontuação, pode ser usado o tempo não-especial.

Quem começou a trabalhar após a Reforma, a regra a ser utilizada será a de, 25 anos de atividade especial mais 60 anos de idade, para ambos os sexos.

#### Como fica o valor da aposentadoria?

Para quem cumpriu os requisitos antes da Reforma, a regra é simples.

Basta somar todos os salários de contribuição - a partir de julho de 1994 - e fazer uma média simples dos 80% maiores salários desse período. Essa média será o valor da aposentadoria.

Para quem se aposentar com as novas regras, ou seja, pós Reforma da Previdência, o valor da aposentadoria será de 60% da média de todos os salários desde julho de 1994, mais 2% a cada ano que excede 20 anos de tempo de contribuição para o homem, e 15 anos de tempo de contribuição, para a mulher.

Vale frisar que, existe em trâmite ação perante o Supremo Tribunal Federal (STF), que discute a chamada ‘Revisão da Vida Toda’, onde busca-se para efeito das médias mencionadas acima, todo o período de contribuição, sem a limitação temporal de JUL/1994.



## CONTABILIDADE- CONTROLADORIA



### Indicadores Contábeis e Financeiros

Frequentemente, a pergunta que um gestor mais escuta é referente a situação financeira da sua empresa e, habitualmente, a resposta começa pelo volume do faturamento em reais e a quantidade de vendas, passando pelas contas a receber e a pagar, finalizando com a posição do patrimônio líquido.

Em muitos casos essas respostas não são suficientes.

É necessário complementar a análise apresentando os indicadores contábeis e financeiros que, geralmente tratam da Rentabilidade, da Estrutura, da Liquidez e da Solvência da companhia.

Cada valor ou volume descrito demonstra, de forma geral, a “saúde financeira” da organização, mas é necessário que haja uma visão de todos os departamentos, para saber, com mais certeza, a real situação financeira daquele negócio.

***Indicadores contábeis e financeiros são avaliações quantitativas que ajudam a empresa a acompanhar seu planejamento por meio de dados providos da contabilidade e da área financeira.***

Eles são importantes porque permitem que o gestor acompanhe o desenvolvimento da empresa e, caso necessário, mude suas estratégias se o objetivo não estiver sendo alcançado; além disso, eles permitem uma visão mais clara dos pontos fortes e fracos da organização, sendo possível a correção de erros e melhorias.

A base de dados para se obter os indicadores são as demonstrações financeiras, que possuem estruturas previamente definidas, conforme o ramo de atividade em que a empresa está inserida e através de órgãos reguladores. Com base nas demonstrações é possível calcular diversos indicadores, tais como:

#### **Indicadores de liquidez (Quanto maior melhor):**

- Os indicadores de liquidez mostram se uma empresa é capaz de cumprir suas atividades dentro de um determinado prazo. Eles podem ser:
- Liquidez Imediata: Este índice considera apenas a conta do balanço patrimonial, ou seja, representam valores contidos no caixa da organização, nos saldos bancários e nas aplicações financeiras de curto prazo;
- Liquidez Corrente: Mede a capacidade de pagamento de uma empresa a curto prazo.
- Liquidez Seca: Parecido com o índice de liquidez corrente, a liquidez seca mede a quantidade de caixa que uma organização dispõe para pagar suas contas a curto prazo, mesmo que não tenha vendido nada do que tenha estocado;
- Liquidez Geral: Apresenta uma visão da realidade financeira de um negócio a longo prazo;
- Capital de Giro Líquido: Indica a quantidade de capital que uma empresa precisa ter para realizar suas atividades;
- Capital de Giro Próprio: Indica se é o momento para a organização buscar recursos de terceiros para o financiamento das suas operações.

#### **Indicadores de Endividamento (quanto menor melhor):**

**Como o próprio nome já diz, os indicadores de endividamento, mostram a quantidade de dívidas de uma empresa. Sendo:**

- Grau do Endividamento Geral: Esse indicador mede o grau de endividamento geral;
- Participação de Capital de Terceiros: Indica a porcentagem da participação de terceiros no capital de uma organização;
- Composição do Endividamento: Apresenta quais são os motivos do endividamento de uma empresa e qual a porcentagem de capital está direcionado a ela;
- Grau de Endividamento Curto Prazo: Revela a porcentagem dos ativos que estão financiados a curto prazo;
- Grau de Endividamento Longo Prazo: Mesmo objetivo do anterior, porém, a longo prazo.

---

### **Indicadores de Imobilização:**

Os Indicadores de Imobilização, mostram o quanto do capital de uma empresa está comprometido e como está sendo utilizado. Eles podem ser avaliados de duas maneiras:

- Grau de Imobilização do Patrimônio Líquido; Indica o percentual de imobilização do Patrimônio Líquido, ou seja, quanto dos recursos próprios que não se pode utilizar. Quanto maior a aplicação no ativo permanente, menor serão os recursos para uso imediato (ativo circulante), demonstrando uma menor ou maior necessidade de participação de recursos de terceiros;
- Grau de Imobilização do Ativo Total: É uma variação do anterior, indicando o percentual do Ativo Total que é consumido pelo Imobilizado.

### **Indicadores de Rentabilidade:**

O Indicador de Rentabilidade mostra a relação entre o lucro e as vendas, ativos e capital investido.

1. Há 3 formas de analisar a rentabilidade de uma organização:
2. Retorno sobre o Patrimônio Líquido: Indica quanto será o retorno do capital investido;
3. Retorno dos Ativos Totais: Indica a capacidade de geração de Lucros Líquidos através dos ativos disponíveis;
4. Margem Líquida: Indica a porcentagem que cada investidor irá ganhar sobre as vendas.

### **Indicadores de Solvência Geral:**

Os indicadores de Solvência Geral avaliam se uma empresa tem capital suficiente para realizar o pagamento de suas dívidas e obrigações de acordo com os seus vencimentos.

É importante não confundir os Indicadores de Solvência Geral com os Indicadores de Liquidez!

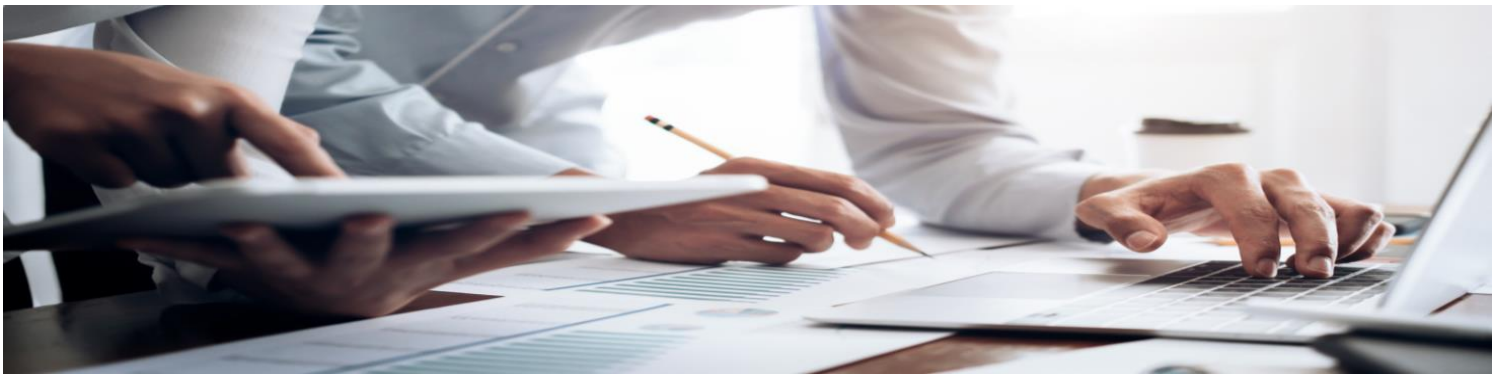
Os índices que medem a liquidez trabalham com obrigações a curto prazo, já os índices de solvência utilizam longos prazos para avaliar o cumprimento do pagamento de dívidas.

Indicadores de Geração de Caixa Operacional:

Os indicadores de Geração de Caixa Operacional são usados quando a empresa gera recursos apenas através de suas atividades operacionais, mostrando o total disponível.

Para saber mais a respeito desse assunto e de outros, entre em contato conosco.

[www.planemp.com.br](http://www.planemp.com.br) – [contato@planemp.com.br](mailto:contato@planemp.com.br)



## BPO FINANCEIRO



### Planejamento Orçamentário

O planejamento orçamentário é uma das atividades mais importantes para a saúde financeira de uma empresa. Como sabemos, o objetivo principal de uma empresa é gerar lucros para seus sócios, e fazer qualquer negócio sem um planejamento prévio é dar um tiro no escuro e quase a garantia de perda de dinheiro ou lucro abaixo do esperado.

**O Planejamento Orçamentário se define em planejar as despesas, receitas, investimentos e custos que a empresa terá no futuro.**

Também pode ser definido como Planejamento Estratégico em números, por meio de uma perspectiva clara das ações que precisam ser tomadas para atingir as metas desejadas. Este Planejamento pode ser considerado como uma das melhores ferramentas para ajudar no processo de tomada de decisão em uma empresa.

Se não houver a gestão adequada do orçamento, a empresa fica sem direção, não sabendo onde vai chegar, fazendo com que qualquer solução adotada seja aceita sem questionamentos, e sem possuir informações corretas para analisar os resultados obtidos.

Este planejamento possibilita o entendimento da situação econômica do negócio, para que se tenha uma diretriz para se adotar os passos corretos financeiramente, devendo ser feito anualmente e revisado com frequência.

Da mesma forma que a implantação do Planejamento Orçamentário é essencial, também é preciso adotar o padrão para cada tipo de organização. Em resumo é preciso analisar os seguintes tópicos:

- **Elabore um plano de RH para a empresa:** algumas perguntas devem ser respondidas, como: o que é necessário fazer para capacitar meus colaboradores? Com quais recursos eu posso e terei que contar? Precisaré contratar novos funcionários em um determinado período de tempo? O que fazer para reter os melhores talentos? O que isto me custará?
- **Comece a medir os índices financeiros:** Os indicadores financeiros servem para mensurar dados sobre as finanças da organização em alguma situação. Basicamente, eles informam o lucro de uma determinada ação realizada pela empresa. Exemplos desses indicadores são: regime de competência, fluxo de caixa, margem de contribuição e índice de liquidez.
- **Leve os erros em conta:** é comum que surjam erros até na terceira tentativa do planejamento, mas isso nem sempre é um sinal de fracasso, pelo contrário, pode servir como exemplo para melhorar o processo.
- **Analise o porte da sua empresa:** é preciso saber se a empresa é de micro, pequeno, médio ou grande porte e analisar seu faturamento, além de ser de grande importância saber seu número de colaboradores.
- **Saiba em que estágio de maturidade se encontra o negócio:** a maturidade de uma empresa é essencial para saber as experiências e conhecimentos que foram adquiridos com o passar do tempo. O nível de maturidade de um negócio deve ser medido pela capacidade de converter o conhecimento em soluções práticas que possam ser aplicadas na gestão do negócio. Os quatro principais níveis da curva de maturidade de uma empresa são classificados como startups, empresas emergentes, empresas em expansão e empresas maduras.
- **Não se esqueça de revisar:** após o processo de criação do plano, é preciso revisar antes de aplicá-lo. Os pontos devem ser observados para saber se estão realmente de acordo com a situação da empresa. Lembre-se, quanto mais pensadas forem as ações, maior será a probabilidade do plano ser bem sucedido.

Caso a empresa ainda não tenha implantado o Planejamento Orçamentário é preciso começar com os seguintes passos:

- convocar os participantes para uma reunião para definir as prioridades e executar as atividades;
- listar o que precisa ser feito para melhorar o desempenho financeiro da empresa;
- realizar uma pesquisa de mercado para cada produto ou serviço vendido.

---

Não é necessário, mas, muito útil possuir um “Sistema Integrado de Gestão Empresarial” (**ERP** é a sigla para **Enterprise Resource Planning**) que possui muitas vantagens como o controle de pré-vendas e vendas, financeiro e de estoque; gestão do crediário; emissão de relatórios gerenciais e documentos fiscais; a geração de etiquetas com código de barras e demais outras vantagens.

Outra boa recomendação é utilizar o princípio de Pareto onde se afirma que para muitos fenômenos, 80% das consequências resultam de 20% das causas. Resumidamente, deve-se achar os 20% das contas que equivalem a 80% das despesas e dos gastos de um negócio onde é possível obter maiores resultados fazendo menos análises.

Uma das falhas mais cometidas pelos empresários que estão iniciando sua carreira é supervalorizar as contas a receber e desconsiderar as contas a pagar, daí a importância de se basear em informações verdadeiras e não em achismos. Do contrário, gastos maiores à receita da empresa podem ser acumulados, o que pode gerar prejuízo e muitas vezes a própria falência.

Outro equívoco muito comum é quando o planejamento orçamentário é atualizado somente no início de cada ano fiscal. O mesmo deve ser revisado durante todo o ano, e não apenas no começo. O planejamento orçamentário deverá ser o espelho para as ações executadas, sendo uma ferramenta que precisa estar presente no cotidiano da empresa, devendo ser sempre revisada e atualizada.

- O planejamento orçamentário é fundamental para organizar a gestão financeira e manter a saúde empresarial, orientando o gestor sobre como aplicar recursos para atingir um objetivo dentro de um prazo estimado e trazendo diversos benefícios para o negócio, sendo eles:
- Melhor gestão de recursos;
- Definição de metas e objetivos;
- Embasamento para a tomada de decisões estratégicas;
- Maior controle de custos e despesas;
- Mantém a empresa dentro do saldo positivo;
- Melhoria na gestão de RH;
- Auxílio ao planejamento de vendas;
- Ajuda na projeção do fluxo de caixa a médio e longo prazo;
- Definição dos preços de venda.

Os elementos fundamentais para fazer um bom Planejamento Orçamentário são:

- **Orçamento mensal:** a organização do orçamento mensal é essencial para o controle das entradas e saídas de dinheiro da empresa;
- **Orçamento anual:** também é de grande importância fazer um planejamento de como os recursos financeiros da empresa serão utilizados no decorrer do ano;
- **Fluxo de caixa:** o fluxo de caixa é um instrumento básico para controlar e planejar as finanças da empresa; é através dele que se projeta o saldo disponível para que sempre haja capital de giro no negócio.

Se engana quem acha que o Planejamento Orçamentário deve ser feito somente em empresas de grande porte, pois, ele está cada vez mais presente na rotina de micro, pequenos e médios negócios.

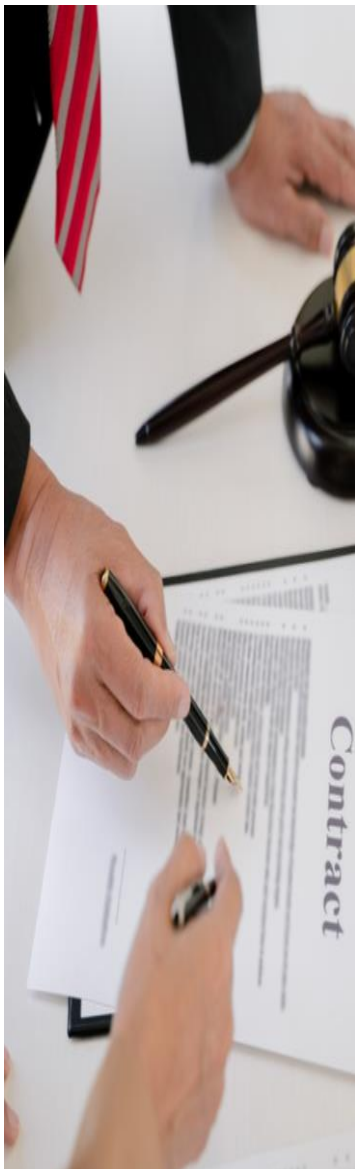
Para saber mais a respeito desse assunto e de outros, entre em contato conosco.

[www.planemp.com.br](http://www.planemp.com.br) – [contato@planemp.com.br](mailto:contato@planemp.com.br)





## CONSULTORIA LEGAL



### Advocacia de Partido, já ouvir falar?

As empresas possuem uma dinâmica cada vez mais particular de atuação e, com as inovações tecnológicas aliadas e/ou impulsionadas pelo trabalho em home-office, tão necessário durante a pandemia, a necessidade de obter respostas à questões complexas em menor tempo, tem ganhado relevância.

Nesse contexto, manter um advogado ou uma equipe de advogados à disposição, deixou de ser 'luxo' de grandes empresas para se tornar necessidade em empresas médias e pequenas também. O problema é que, manter uma equipe de advogados à disposição da empresa, apresenta um custo muitas vezes proibitivo e, como alternativa, surge a 'Advocacia de Partido'.

Essa modalidade de contrato mensal, representa para a empresa [ou pessoa física] contratante, manter advogados a sua disposição, para a prestação dos serviços de assessoria e consultoria jurídica, passando por consultas verbais e escritas, orientações sobre a legislação e direcionamento da tomada de decisão nas mais diversas atividades empresariais rotineiras.

Regra geral, além das atividades de assessoria e consultoria jurídica preventiva, na advocacia de partido, também se verificam os serviços relacionados ao contencioso na defesa dos interesses da contratante, seja como autora ou ré nas inevitáveis demandas do dia-a-dia. Em muitos casos, os serviços jurídicos ofertados são extensivos – com alguma limitação – aos sócios e executivos das empresas.

Em contrapartida dos serviços prestados, o advogado ou escritório em questão, percebe honorários fixos mensais, reajustáveis na forma combinada com o(a) contratante. E esse modelo, pode representar economia significativa para quem contrata, pois, se englobado num contrato mensal o serviço de 'Defesa Tributária', a empresa não estaria sujeita ao pagamento de no mínimo 15% de honorários sobre o valor do auto de infração, conforme preconiza a tabela de honorários da OAB-SP.

A economia financeira é evidente, nesse tipo de contratação e, ainda pode-se dizer que é incrementada, com a atuação preventiva da equipe jurídica disponível, pois, qualquer dúvida do(a) contratante, pode ser sanada antes mesmo do surgimento da demanda judicial. Além disso, ganha-se com tempo também, pois, o time jurídico passa a conhecer as atividades do(a) contratante e pode produzir respostas e pareceres em menor tempo que numa eventual contratação pontual.

Por outro lado, conhecendo melhor o(a) contratante, o time de advogados que atua na advocacia de partido, vai sempre propor soluções personalizadas, de acordo com o direcionamento prévio combinado.

**Especialistas em contabilidade, finanças e tributos**

**Foco no cliente**

**Atendimento personalizado**

**Fale conosco!!**

**Rua Abílio Figueiredo No. 92  
CJS 81/82, Anhangabaú  
CEP.: 13.208-140 – Jundiaí – SP  
Tel.: 11-4521-6648 / 11-9-6853-6468  
[contato@planemp.com.br](mailto:contato@planemp.com.br)**

